



PROJETO DE LEI PL./0079.2/2015



Torna obrigatória a presença de Guia de Turismo em excursões de turismo, no Estado de Santa Catarina.

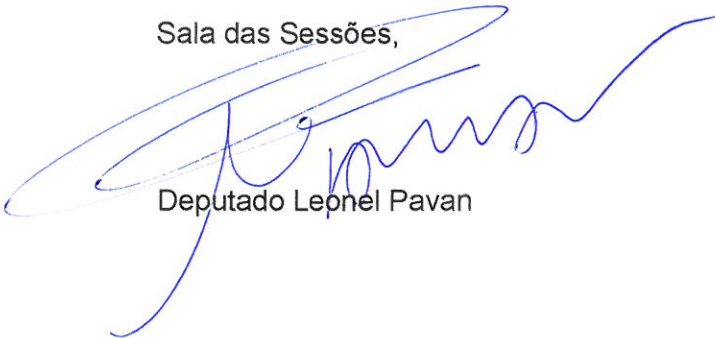
Art. 1º É obrigatória a presença de Guia de Turismo em excursões de turismo, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Considera-se Guia de Turismo o profissional que, após formação em curso técnico de Guia de Turismo, esteja regularmente inscrito no Cadastro de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, para o exercício das atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

Art. 3º Entende-se por excursões de turismo todos os deslocamentos de grupos acima de dez pessoas e organizadas com intermediação de Agências/Agentes de Turismo, devidamente registradas e credenciadas pelo Ministério do Turismo, autorizadas a executar esse serviço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na a data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Leonel Pavan

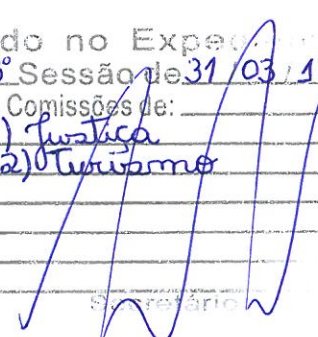
Lido no Expediente

23ª Sessão de 31/03/15

As Comissões de:

(5) Justiça

(22) Turismo


Secretário



JUSTIFICATIVA

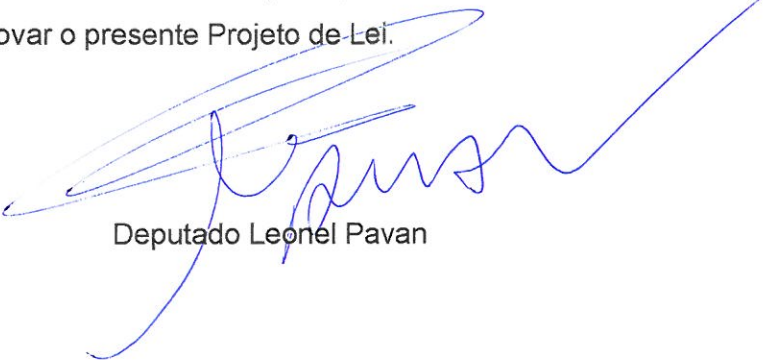
Muitos questionam a necessidade da presença do Guia de Turismo nas excursões. Mas o fato é que a presença desse profissional nas viagens denominadas "excursões", além de obrigatória, pode-se tornar essencial, não somente do ponto de vista da organização da viagem, mas, também, para transmitir às pessoas, ou grupos sob sua responsabilidade, informações básicas sobre fatores externos de risco.

Nesse sentido, o Guia de Turismo profissional pode ter em seu poder, para pronto uso, material de primeiros-socorros adequado às atividades que serão desenvolvidas, e planejar com antecedência rotas de fuga para casos de emergência e locais de atendimento hospitalar.

As agências de viagens e os guias programam os passeios de acordo com as preferências dos visitantes, tendo atenção à idade média do grupo, à segurança de todos, aos cuidados com a preservação do meio ambiente e à adequação de bagagem e outros objetos pessoais dos turistas/clientes. Isso para que os turistas possam usufruir de sua viagem com segurança e conforto.

Ademais, em função de sua formação profissional, os guias credenciados estão aptos para orientar e compreender as necessidades de cada indivíduo do grupo, já que recebem treinamento de capacitação e reciclagem.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Deputados para aprovar o presente Projeto de Lei.



Deputado Leonel Pavan